

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2020/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019/SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/45356**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO JUNTO ÀS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DE
ESTUDANTES DOS ENSINOS
SUPERIORES, PARA
PREENCHIMENTO DE BOLSAS
PARA ESTÁGIO EM PÓS-
GRADUAÇÃO (LATO E STRICTO
SENSU).**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 11.320.576/0001-52, localizada sito à Rua: COPAÍBA, Lote 01, Torre B, Sala 1306, Bairro: TAGUATINGA (SUL), BRASÍLIA/DF, CEP: 72.020-016, telefone: (27) 3022-4150 - e-mail: juridico@superestagios.com.br / unidade.cuiaba@superestagios.com.br / emerson.redez@superestagios.com.br / emersonredez@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. EMERSON CARVALHO REDEZ, portadora da Cédula de Identidade RG no. 0830.814-4 - SSP/MT e Cadastrada no CPF no. 620.910.501-72.

OS CONTRATANTES: têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 257/2020/SES/MT, considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº SES-PRO-2022/45356, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



Documento assinado digitalmente

EMERSON CARVALHO REDEZ

Data: 29/11/2022 12:32:40 -0300

Verifique em <https://verificador.ti.br>

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **alteração** das seguintes **cláusulas contratuais**:
- a)** da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO; **b)** da CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, alteração dos itens 4.8.31, 4.8.32 e 4.8.35 e revogação do 4.8.35.1; e **c)** da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, revogação da alínea “b” do item 15.2, com base no art. 65, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1** O contrato passa a vigora com as seguintes alterações:

- 2.1.1.** Onde se lê:

- 2.1.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
001	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLTADO A ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO. CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.	un	70	R\$ 1.800,00 (bolsa) + R\$ 200,00 (auxílio transporte)	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.680.000,00	

- 4.8.31 BOLSA ESTÁGIO** - O valor da bolsa mensal dos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso será de: I - estagiário em nível de pós-graduação:

- a)** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais - R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, será considerada, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário;

- 4.8.32 AUXÍLIO-TRANSPORTE** - O valor do auxílio transporte dos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso corresponderá ao valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos) reais;

- 4.8.35** Repassar a Bolsa Estágio e Auxílio Transporte aos estagiários em até 02 (dois) dias úteis, contados do depósito e disponibilização do recurso financeiro realizado pela Administração Pública;

gov.br

Documento assinado digitalmente
EMERSON CARVALHO REDEZ
Data: 29/11/2022 12:36:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Página 2 de 4

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

2.1.2. Leia-se:

- 2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 32.508,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oito reais)**, de acordo com as especificações dispostas ao Anexo II – modelo de proposta de preços do Edital nº 020/2019/SEPLAG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TAXA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
001	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLTADO A ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO. CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.	un	70	2,15%	R\$ 38,70	R\$ 2.709,00	R\$ 32.508,00
VALOR TOTAL:							R\$ 32.508,00

2.2. O valor da **bolsa mensal dos estagiários a ser pago diretamente pela Secretaria de Estado de Saúde**, perfaz o seguinte montante:

- a) **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) a título de bolsa; e
- b) **R\$ 200,00** (duzentos reais) que equivale ao auxílio transporte.

- 4.8.31 BOLSA ESTÁGIO** - O valor da bolsa mensal dos **estagiários será pago diretamente pela Administração Pública** Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso que será de:

I - estagiário em nível de pós-graduação:

- a) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais - R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, será considerada, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário;

- 4.8.32 AUXÍLIO-TRANSPORTE** - O valor do auxílio transporte dos estagiários de Pós-Graduação **será pago diretamente pela Administração Pública** Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso corresponderá ao valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos) reais;
- 4.8.35.** A contratante pagará diretamente aos estagiários o valor referente à Bolsa Estágio e Auxílio Transporte, e ao Agente de Integração o valor correspondente à taxa de administração, por estagiário contratado, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REVOGAÇÕES

3.1. Revogam-se do contrato, os seguintes itens:

- 4.8.35.1** Caso não ocorra à disponibilização dos recursos financeiros aos estagiários, conforme estabelecido no item anterior (4.8.35.), poderá a Contratada sofrer sanção administrativa, no valor de 1% (um por cento). no valor do Contrato.

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- **15.2. (...) b)** Fiscalizar se o repasse da Bolsa Estágio e do Auxílio Transporte aos estagiários está sendo realizado em até 02 (dois) dias úteis, contados do depósito e disponibilização do recurso financeiro realizado pelo Contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 257/2020/SES/MT.

4.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2022.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br EMERSON CARVALHO REDEZ
Data: 29/11/2022 12:39:38-0300
Verifique em <https://verificador.jt6.br>

EMERSON CARVALHO REDEZ
Super Estágios Ltda Epp

Testemunhas:



Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053



Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952